



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº270301/2025. QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DO (A)
PREFEITURA MUNICIPAL E MARIA FERNANDA
GALDINO DO NASCIMENTO

O **MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.613.858/0001-94, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhora Prefeita Constitucional **ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 1543207, inscrito no CPF nº 970.522.644-04, residente e domiciliado na Rua AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 706.279.364-74, com sede na rua Manoel Marques, n 320, centro – Serrinha dos Pintos/RN – CEP. 59.808-000, tendo em vista o que consta no Processo nº Nº 2100300026/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 00026/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE 100G, SABOR CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL METALIZADO DE CORES VARIADAS, DESTINADOS AOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.**

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	OVO DE PÁSCOA DE 100G SABOR CHOCOLATE	UND	1.000,00	17,00	17.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 27 de março de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Maria Fernanda Galдино do Nascimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/01/2025

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Maura Fernanda Caldeiro do Nascimento

[Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Maria Fernanda Caldeiro do Nascimento

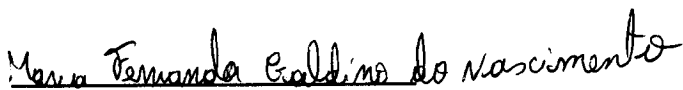


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

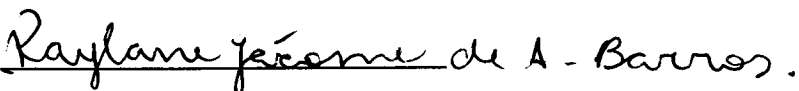
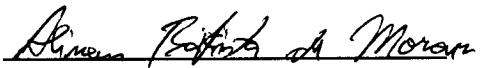
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 27 de março de 2025


ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CNPJ/MF Nº 970.522.644-04


MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO
CONTRATADA
CPF: 706.279.364-74

TESTEMUNHAS:

- 1ª) 
2ª) 



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100300026/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 270301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE 100G, SABOR CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL METALIZADO DE CORES VARIADAS, DESTINADOS AOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 27 DE MARÇO DE 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO - CONTRATADA

Maria Fernanda Galдино do Nascimento

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 270301/2025 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100300026/2025 - CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADO: MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100300026/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
270301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN

CONTRATADO: MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA
PARA A PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE 100G, SABOR
CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL
METALIZADO DE CORES VARIADAS, DESTINADOS AOS
ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados
às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram
alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº.
14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 27 DE MARÇO
DE 2025

ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO - CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:122498F5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 14/04/2025. Edição 3517
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos

Edição nº 464
Ano 2025
Página 1 de 6

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 11 de Abril de 2025

Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados 2

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

CNPJ: 01.694.640/0001-01

Telefone:

Celular:

E-mail: camara@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Professora Maria Laura de Queiroz, 06, nº 06 - CENTRO - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Município de Serrinha dos Pintos

CNPJ: 01.613.858/0001-94

Telefone: (84) 8124-3623

Celular:

E-mail: prefeitura@serrinhadospintos.rn.gov.br

Rua Eugenio Costa, nº 72 - Centro - CEP: 59808-000

Serrinha dos Pintos - RN

Site: <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br>



Município de Serrinha dos Pintos

Licitações e Contratos

Comunicados

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2100300026/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 270301/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A PRODUÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA DE 100G, SABOR CHOCOLATE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL METALIZADO DE CORES VARIADAS, DESTINADOS AOS ALUNOS, FUNCIONÁRIOS E PROFESSORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.000,00(dezessete mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 27 DE MARÇO DE 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
MARIA FERNANDA GALDINO DO NASCIMENTO - CONTRATADA